



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

OFÍCIO N.º : 472/2023

ASSUNTO : Encaminhamento (Faz)

DATA : 11 de agosto de 2023

Senhor Presidente,

Em observância ao artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº /2023, que “Institui a semana de apoio dos cidadãos Manhuaçuenses aos cemitérios públicos municipais e dá outras providências”, para ser apreciado por essa egrégia Casa Legislativa.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Manhuaçu/MG, em 11 de agosto de 2023.

MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:30543550
630

Assinado de forma digital por
MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.08.14 16:29:00
-03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELS

PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 443/2023
Data: 14/08/2023 - Horário: 17:48
Legislativo - PL 82/2023

EXMO. SR.

VEREADOR GILSON CÉSAR DA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

MANHUAÇU - MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

PROJETO DE LEI Nº 82 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

“Institui a semana de apoio dos cidadãos Manhuaçuenses aos cemitérios públicos municipais e dá outras providências”.

O povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita do Município, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a SEMANA DE APOIO DOS CIDADÃOS MANHUAÇUENSES AOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, a ser comemorada na primeira semana de outubro de cada ano.

Art. 2º O evento constará do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover e apoiar a população Manhuaçuense a efetuar manutenção e melhoramento de sepulturas, jazigos e mausoléus em situação de abandono nos cemitérios municipais localizados na cidade de Manhuaçu (MG).

Art. 4º Ficam os responsáveis pelos túmulos, sepulturas, Jazigos Perpétuos e similares, seus herdeiros, sucessores ou representantes legais, autorizados a:

I – manter a sepultura, jazigo ou mausoléu limpo e a realizar as obras de conservação, reparação e manutenção necessárias;

II - Construir os baldrames convenientemente revestidos e cobertos com uma lápide, conservar o mausoléu e, ainda a realizar e manter visível a identificação clara do número do alvará concessivo ou da concessão perpétua, da numeração sequencial da sepultura/jazigo/mausoléu e das pessoas ali inumadas.

III – manter atualizado o cadastro no Setor de Tributação e Fiscalização do Município, com indicação de seu endereço ou telefone para contato.

§ 1º As obras de que trata o caput deste artigo se prestam a garantir a estética, a segurança, a salubridade, a organização e a higiene no âmbito do cemitério municipal e poderão ser custeadas pelos munícipes ou pelo poder executivo municipal, no caso de pessoas carentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

§ 2º A construção, limpeza, manutenção ou conservação das sepulturas, jazigos ou mausoléus, inclusive dos baldrames, lápides e identificação nos termos deste artigo 2º, serão acompanhadas e terão a colaboração de servidores municipais designados para tal fim.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
0630

Assinado de forma digital por
MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.08.14 16:28:39
-03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 82, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Dirijo-me a V.Exa. e aos insígnies vereadores desta egrégia Casa Legislativa para encaminhar Projeto de Lei que “Institui a semana de apoio dos cidadãos Manhuaçuenses aos cemitérios públicos municipais e dá outras providências”.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A proposta legislativa que ora submetemos à apreciação dos Nobres Edis, tem por objetivo promover uma melhoria substantiva nas estruturas dos cemitérios públicos municipais, além de incentivar e proporcionar oportunidade aos munícipes de cuidarem, limparem e/ou melhorarem os túmulos, lápides, covas, placas e monumentos de seus familiares falecidos.

Foi escolhida a primeira semana de outubro para que seja viável a execução das atividades, em razão do início da época das chuvas e da proximidade com a data de finados, permitindo assim que quando da visita dos familiares aos cemitérios, as estruturas estejam com uma boa apresentação e limpeza.

Importante salientar que o Poder Executivo Municipal continuará fazendo as manutenções, correções e limpezas de sua responsabilidade.

Na oportunidade, solicitamos aos nobres vereadores e vereadoras a aprovarem esta indicação, e apresentamos nossos votos de consideração e admiração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA
DUTRA

DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por

MARIA IMACULADA DUTRA

DORNELAS:30543550630

Dados: 2023.08.14 16:29:28 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL